



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

CONTRATO Nº 049/2021

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR E 01 (UMA) IMPRESSORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87 e RG nº 1065964551, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ALIEVI E SAUTHIER LTDA – MASTER INFORMÁTICA**, inscrição no CNPJ nº 08.313.989/0001-03, situada na AV. EXPEDICIONÁRIO, 909, CENTRO, SARANDI/RS neste ato representada pelo Sr. Jorge Ricardo Alievi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.593.990-72 e RG nº 4065950885, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 01 (um) Computador e 01 (uma) Impressora para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
 - 01 (um) Computado de mesa completo, Processador Intel Pentium 8ª Geração G5420, 2 núcleos, 3.8GHZ, memória 4GB DDR 4, HD de 1TB, placa de vídeo Intel UHD 610, com drive de CD/DVD, placa mãe, teclado numérico ABNT2, gabinete ATX, mouse, caixa de som, monitor 19,5 Led, sistema Windows 10 Pro original, no valor de R\$ 3.590,00;
 - 01 (um) Impressora Multifuncional HP Laser MFP 137 FNW, no valor de R\$ 1.595,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.185,00 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)**, assim especificados:
 - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
 - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
 - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.
- Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1002 08 244 0042 2073 449052 00000000 1232
1002 08 244 0042 2074 449052 00000000 1115

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 027/2021, Dispensa de Licitação nº 018/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

ALIEVI E SAUTHIER LTDA – MASTER INFORMÁTICA
CONTRATADA

Testemunhas:

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72